



Câmara Municipal de Ouro Branco

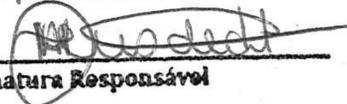
PROJETO DE LEI Nº 64/2024

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0869 Data entrada 15/08/24

Horário 12:39 Data saída 1/1

Destino Apoio


Assinatura Responsável

**ALTERA A LEI 2401/2020 QUE INSTITUI
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO
ANUAL EM AÇÕES E SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO.**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

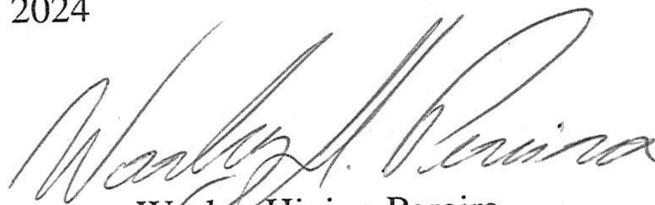
Art. 1º O artigo 1º da Lei 2401/2020 passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. O Município de Ouro Branco aplicará, anualmente, na manutenção, custeio e execução de ações e serviços da Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas de assistência social, no mínimo, **3% (três por cento)** da arrecadação dos impostos a que se refere ao art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

§1º [...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de Agosto de 2024


Warley Higino Pereira

Vereador do Município de Ouro Branco





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA:

Dentre as inúmeras atribuições da Câmara Municipal, são elencadas no Art. 26 da Lei Orgânica Municipal algumas delas:

"Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:

I – assuntos de interesse local;

II – suplementação da legislação federal e estadual, no que couber;

III – sistema tributário, isenção, anistia, arrecadação e distribuição de rendas;

IV – o orçamento anual e plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias, e abertura de créditos suplementares e especiais;" [...]

Sendo assim, o presente projeto de lei em consonância com a lei municipal visa adequar a legislação atual em temas concernentes de suas atribuições, relativas a políticas de Assistência Social ao propor um aumento no percentual destinado de 2.5% para 3%.

Tendo em vista que a pasta é de extrema importância para a sociedade local, sendo reconhecida através da aprovação da lei 2.401/2020. Esta política que é permanente em nossa cidade, além de agregar públicos de diferentes idades é aplicada principalmente para pessoas de nível social inferior, sendo aquelas mais necessitadas.

Portanto, ao realizar esta ampliação o município poderá realizar mais investimentos para Assistência Social, garantindo a aplicação destes recursos ano após ano em nível mínimo superior ao legislado atualmente.

Neste sentido, certo do apoio dos pares, conto com a aprovação da proposta de alteração, que visa ampliar investimentos em Assistência Social de forma perene na cidade de Ouro Branco-MG.

Ouro Branco, 13 de Agosto de 2024


Warley Higino Pereira

Vereador do Município de Ouro Branco

